



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **SETOR SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00m do dia 25/08/2025 até dia 05/09/2025, às 10h30m.**
- **MODO DE DISPUTA: FECHADO**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h30m do dia 05/09/2025 às 11h00m do dia 05/09/2025**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00m do dia 05/09/2025.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

Torna-se público que a Câmara de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e segurança cibernética (NOC/SOC), com atividades como atualização de sistemas operacionais, gerenciamento de usuários, correção de falhas, configuração de serviços Windows Server, administração de VLANs e rede cabeada, atualização de regras de firewall, monitoramento de dispositivos e resposta a incidentes.

2.2. A licitação será em LOTE UNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 02 (duas) horas após a disputa.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso
- 5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:
 - a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro e/ou agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- b) que identifique o licitante;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 8.6. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 8.14. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 8.23. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá re-apresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.31. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.32. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.33. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.34. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.36.2. empresas brasileiras;
- 8.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

8.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.44. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticado.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,:

10.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

11.2.2. - Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.

11.2.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

11.2.4. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

11.2.5. Empresa com Técnico Habilitado nos Sistemas Linux, Cisco e MikroTik

Descrição da Qualificação:

Uma empresa com técnicos habilitados em Linux, Cisco, e MikroTik possui profissionais capacitados para gerenciar sistemas operacionais baseados em Linux (como servidores Ubuntu ou Debian), configurar equipamentos Cisco (roteadores, switches), e administrar redes MikroTik (RouterOS).

11.2.5.1. Técnico Certificado Cisco em um raio de até 50 km de São Desidério, BA

Descrição da Qualificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Um Técnico Certificado Cisco é um profissional com certificações oficiais da Cisco, como CCNA (Cisco Certified Network Associate), CCNP (Cisco Certified Network Professional) ou outras, que validam conhecimentos em configuração, manutenção e gerenciamento de redes utilizando equipamentos Cisco, como roteadores, switches e firewalls.

11.2.5.2. Técnico Certificado MikroTik em um raio de até 50 km de São Desidério, BA

Um Técnico Certificado MikroTik possui certificações como MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), MTCRE (MikroTik Certified Routing Engineer), MTCIPv6E (MikroTik Certified IPv6 Engineer), MTCSE (MikroTik Certified Security Engineer), ou outros certificados que validam habilidades em configuração e gerenciamento de redes utilizando o sistema operacional RouterOS da MikroTik.

11.2.5.3. Técnico Certificado IPv6 em um raio de até 50 km de São Desidério, BA

Um Técnico Certificado IPv6 é especializado na implementação e gerenciamento do protocolo IPv6, essencial para redes modernas devido ao esgotamento do IPv4. Certificações específicas, como MTCIPv6E (MikroTik Certified IPv6 Engineer), Certificados junto a Entidade Registro.br que ou outros certificados que validam habilidades em configuração de SLAAC, DHCPv6, roteamento, e planejamento de prefixos em equipamentos.

11.2.5.4. Técnico Graduado em Tecnologia da Informação em um raio de até 50 km de São Desidério, BA

Um Técnico Graduado em Tecnologia da Informação possui formação acadêmica (graduação, tecnólogo ou curso técnico) em áreas como Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, ou Engenharia de Telecomunicações. Esses profissionais têm conhecimentos amplos em programação, redes, segurança, e administração de sistemas.

11.2.6 Empresa com Sala de NOC (Network Operations Center) em um raio de até 50 km de São Desidério, BA

Uma sala de NOC é um centro de operações de rede onde uma equipe monitora, gerencia e mantém a infraestrutura de TI e telecomunicações, incluindo sistemas de monitoramento e gerenciamento de atividades de dispositivos e relatórios como ZABBIX, The DUDE, sendo necessário o envio de comprovação com atestado de capacidade técnica emitido por cliente que já possuem o serviço em atividade.

11.2.7. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

11.5.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VI);

11.5.4. Declaração de enquadramento (ANEXO X);

11.5.5. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

. 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal: Humberto de Souza Dias Almeida de contrato designado mediante portaria 032/2025.

15.2. Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Héli da de Carvalho Pereira, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. Os serviços não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

16.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

16.4 O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.6. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

16.7. A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **16.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO III - Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado.

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V - Declaração que não possui vínculo com servidor público;

ANEXO VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO VII - Declaração de enquadramento;

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 21 de agosto de 2025

Joacy Ferreira de Carvalho

Joacy Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e segurança cibernética (NOC/SOC), com atividades como atualização de sistemas operacionais, gerenciamento de usuários, correção de falhas, configuração de serviços Windows Server, administração de VLANs e rede cabeada, atualização de regras de firewall, monitoramento de dispositivos e resposta a incidentes. Os serviços incluem visitas técnicas presenciais, suporte remoto e elaboração de relatórios técnicos constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIDORES	UNID	12	3.533,33	42.400,00
2	MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL	UNID	12	2.766,67	33.200,00
3	MANUTENÇÃO DE FIREWALL 22879-23-02217	UND	12	2.916,67	35.000,00
4	NOC/SOC/ DISPOSITIVOS INTER- NOS	UND	12	3.133,33	37.600,00
5	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UNID	01	12.616,67	12.616,67
TOTAL					R\$ 160.816,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 17 (dezesete) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.JUSTIFICATIVA PARA NÃO OBTER PREÇO NO BANCO DE PREÇO.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, abrangendo atividades especializadas e de alta complexidade, como:

- Manutenção preventiva e corretiva de servidores e infraestrutura de rede;
- Administração de serviços em Windows Server (Active Directory, DNS, DHCP, GPOs, etc.);
- Gerenciamento de VLANs e rede cabeada;
- Atualização e aplicação de regras em firewall;
- Monitoramento contínuo de dispositivos de rede (NOC – Network Operations Center);
- Gestão de segurança da informação com resposta a incidentes (SOC – Security Operations Center);
- Suporte remoto e presencial, com emissão de relatórios técnicos periódicos.

Trata-se de um escopo altamente técnico e customizado, que demanda equipe qualificada e processos alinhados às boas práticas de governança em TI e segurança da informação (como ITIL, ISO 27001, entre outros).

Diante disso, não foi possível identificar, no Banco de Preços, referência compatível que represente fielmente a complexidade e o detalhamento dos serviços demandados. Os serviços cadastrados no sistema geralmente se referem a itens isolados ou genéricos (como manutenção de rede simples, suporte técnico básico ou atendimento pontual), não contemplando o conjunto integrado e contínuo de soluções exigidas nesta contratação.

Além disso, os serviços de NOC/SOC e de gerenciamento proativo de infraestrutura de TI ainda não possuem padronização ampla nos sistemas de referência pública, o que dificulta sua quantificação e comparação por meio exclusivo do Banco de Preços.

Por tais razões, a formação de preços deverá considerar pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, com base em Termo de Referência detalhado e escopo técnico minucioso, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e segurança cibernética (NOC/SOC), com atividades como atualização de sistemas operacionais, gerenciamento de usuários, correção de falhas, configuração de serviços Windows Server, administração de VLANs e rede cabeada, atualização de regras de firewall, monitoramento de dispositivos e resposta a incidentes. Os serviços incluem visitas técnicas presenciais, suporte remoto e elaboração de relatórios técnicos, conforme Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e serviços de NOC/SOC (Network Operations Center / Security Operations Center funcionamento, segurança, estabilidade e continuidade), com o objetivo de garantir o pleno das operações dos sistemas e recursos tecnológicos da Câmara Municipal de São Desidério.

Dentre os serviços previstos, estão inclusas atividades como atualização de sistemas operacionais dos servidores, aplicação de patches de segurança, gerenciamento de contas de usuários, correções em caso de falhas, reinstalação de sistemas, configurações específicas em ambientes Windows Server (diretório, permissões, backups), administração de redes cabeadas e wireless, criação de VLANs por setor, gestão de firewall com atualização de regras e políticas de segurança, além de monitoramento de ameaças cibernéticas, alertas e dispositivos críticos (servidores, switches e DVRs), o que reforça o compromisso da Câmara com a segurança digital, a proteção de dados e a integridade das operações públicas.

A contratação se justifica com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, segurança da informação e continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da referida norma. Considerando que a infraestrutura de TI é componente essencial para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

funcionamento da atividade legislativa e administrativa, é indispensável manter a disponibilidade dos servidores, redes e dispositivos que sustentam o sistema institucional de dados, comunicações, serviços internos e transparência ao cidadão.

3.1. JUSTIFICATIVA FORNECEDOR REGIONAL

A decisão de selecionar um fornecedor regional foi baseada em diversos fatores estratégicos que visam otimizar a cadeia de suprimentos, reduzir custos e fortalecer a economia local. Entre os principais motivos estão:

- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade geográfica do fornecedor permite a diminuição significativa dos custos e prazos de transporte, resultando em maior eficiência na entrega dos produtos ou serviços.
- **Agilidade e Flexibilidade:** Fornecedores regionais oferecem maior agilidade na resposta às demandas e eventuais ajustes, facilitando a comunicação direta e reduzindo o tempo de atendimento.
- **Fortalecimento da Economia Local:** Ao optar por fornecedores da região, contribuímos para o desenvolvimento econômico local, incentivando o crescimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda na comunidade.
- **Sustentabilidade:** A redução da distância no transporte também contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, alinhando-se às práticas de responsabilidade socioambiental da empresa.
- **Conhecimento e Conformidade:** Fornecedores regionais estão mais alinhados com as regulamentações e normas locais, garantindo maior segurança jurídica e conformidade às exigências específicas do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

1. A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade, segurança e eficiência da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, por meio da prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado, contemplando manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas críticos, ao longo de todo o ciclo de vida dos ativos de TI.
2. Ciclo de Vida do Objeto
3. O ciclo de vida da solução abrange as seguintes fases:
4. Implantação Inicial
 - a. Levantamento técnico e diagnóstico da infraestrutura existente (servidores, rede, fire-wall etc.);
 - b. Mapeamento dos ativos de rede e dos serviços em operação;
 - c. Planejamento de cronograma de manutenção e suporte;
 - d. Estabelecimento de rotinas operacionais e indicadores.
5. Operação e Manutenção Contínua
 - a. Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial;
 - b. Manutenção preventiva (verificações periódicas, atualizações, limpezas, testes);
 - c. Manutenção corretiva (atendimento a falhas, substituição de componentes, reconfigurações);
 - d. Monitoramento de rede e dispositivos (24x7, se aplicável), com resposta a incidentes;
 - e. Gestão de vulnerabilidades e aplicação de políticas de segurança;
 - f. Administração de servidores Windows Server, diretórios, permissões e serviços críticos;
 - g. Gerenciamento de rede local, VLANs, cabeamento estruturado e ativos de rede (switches, roteadores);
 - h. Atualização e ajuste de regras de firewall, controle de acesso e logs;
 - i. Suporte aos usuários na resolução de problemas relacionados à infraestrutura.
6. Melhoria Contínua e Evolução Tecnológica
 - a. Recomendação de melhorias e modernizações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- b. Acompanhamento de desempenho e relatórios técnicos periódicos;
 - c. Atualização de inventário e documentação técnica;
 - d. Apoio na transição tecnológica e eventual substituição de equipamentos.
7. Encerramento e Transição Contratual (quando aplicável)
- a. Entrega de relatório final com histórico de serviços prestados;
 - b. Transferência de conhecimento e documentação para novo fornecedor ou equipe interna;
 - c. Desmobilização de equipe, com garantia de continuidade operacional.
8. Especificação do Produto/Serviço
9. A solução a ser contratada compreende:
10. Suporte técnico especializado, com equipe capacitada em redes, servidores, segurança da informação e administração de sistemas operacionais;
11. Administração de servidores Windows Server, com atividades como:
- a. Gerenciamento de usuários, grupos, políticas de segurança (GPOs);
 - b. Controle de permissões e compartilhamentos;
 - c. Monitoramento de desempenho e logs;
12. Manutenção da rede local, incluindo:
- a. Cabeamento estruturado;
 - b. Administração de VLANs;
 - c. Configuração de switches gerenciáveis;
13. Gestão de firewall e segurança cibernética, com:
- a. Atualização de regras de firewall;
 - b. Monitoramento de tráfego;
 - c. Prevenção e resposta a incidentes (SOC);
14. Manutenção e monitoramento de servidores e ativos de rede (NOC);
15. Visitas técnicas presenciais programadas e emergenciais;
16. Atendimento remoto com SLA pré-definido;
17. Elaboração de relatórios técnicos mensais, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- a. Incidentes atendidos;
- b. Status de ativos;
- c. Sugestões de melhorias;
- d. Indicadores de desempenho e disponibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Escopo dos Serviços

1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Servidores físicos e virtuais;
- Equipamentos de rede (switches, roteadores, access points);
- Infraestrutura de rede cabeada;
- Firewall e dispositivos de segurança;
- Estações de trabalho e ativos de TI (quando aplicável).

1.2. Gerenciamento e Administração de Ambiente de TI:

- Atualização e gerenciamento de sistemas operacionais (Windows Server, Linux, etc.);
- Gerenciamento de usuários e permissões (Active Directory e equivalentes);
- Correção de falhas e incidentes;
- Configuração e gerenciamento de serviços de rede (DNS, DHCP, File Server, GPO, entre outros);
- Administração e segmentação de rede (VLANs);
- Atualização e revisão de regras de firewall;
- Monitoramento de desempenho e disponibilidade de serviços e dispositivos.

1.3. Segurança da Informação (NOC/SOC):

- Monitoramento contínuo de ameaças e vulnerabilidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Resposta a incidentes de segurança cibernética;
- Atualização de sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS);
- Análise e correção de logs de segurança;
- Recomendação de boas práticas e implementação de políticas de segurança.

2. Modalidades de Atendimento

2.1. Suporte Presencial:

- Visitas técnicas programadas (preventivas);
- Atendimento emergencial em casos de falhas críticas;
- Presença mínima mensal (especificar frequência, ex: 1x por semana).

2.2. Suporte Remoto:

- Atendimento via ferramentas de acesso remoto (VPN, RDP, etc.);
- Resposta em até [x] horas para chamados comuns e até [y] horas para chamados críticos.

3. Entregáveis e Relatórios

A contratada deverá apresentar periodicamente:

- Relatórios técnicos mensais de atividades realizadas;
- Registro e histórico de chamados atendidos;
- Diagnóstico de falhas e plano de ação para resolução;
- Relatórios de vulnerabilidades e recomendações de mitigação.

4. Requisitos da Empresa Contratada

- Registro ativo no CNPJ com CNAE compatível com atividades de suporte técnico em TI;
- Comprovação de experiência mínima de [X] anos em contratos semelhantes, preferencialmente com órgãos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Equipe técnica composta por profissionais com formação em TI e certificações relevantes (ex: Microsoft, CompTIA, Cisco, Fortinet, etc.);
 - Infraestrutura para atendimento remoto e monitoramento contínuo (NOC/SOC);
 - Responsável técnico formalmente designado com qualificação compatível.
- **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- **5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- a) A contratada deverá declarar-se habilitada, tanto técnica como legalmente, para a execução dos serviços ora contratados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes dessa atividade.
- b) Deverá executar fielmente os serviços contratados, respeitando as cláusulas estabelecidas no contrato.
- c) Os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados e idôneos, com a responsabilidade de substituir quaisquer empregados cuja conduta ou capacitação técnica sejam consideradas inadequadas.
- d) A contratada será responsável por comunicar ao contratante quaisquer irregularidades ou condições que possam comprometer a execução adequada dos serviços.

• **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a contratada compromete-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contratante e atender prontamente às suas demandas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato quando identificados vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Ressarcir a administração pública por danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, como atrasos ou perda de prazos, salvo quando for comprovada a culpa do contratante;
- d) Assumir responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer danos a terceiros ou acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;;
- e) Cumprir todas as exigências legais e regulatórias relacionadas à execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

f) Não divulgar informações relacionadas ao contrato sem prévia autorização do contratante;

• **5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. **Disponibilizar o ambiente de trabalho** necessário à adequada execução dos serviços, incluindo acesso físico e lógico aos equipamentos, sistemas e redes, bem como aos profissionais da área de tecnologia da informação da instituição, sempre que necessário.
2. **Fornecer as informações e documentos técnicos** pertinentes às atividades contratadas, incluindo políticas de segurança da informação, procedimentos internos, plantas de rede e outros dados necessários ao bom desempenho dos serviços.
3. **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços** contratados, por meio de gestor ou fiscal designado, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada conforme o Termo de Referência.
4. **Aprovar previamente os cronogramas de atividades**, bem como autorizar a execução de intervenções que possam causar indisponibilidade dos serviços de TI.
5. **Providenciar o acesso remoto seguro**, quando aplicável, para que a contratada possa executar as atividades de suporte técnico previstas fora do ambiente físico da contratante.
6. **Efetuar o pagamento** à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam prestados de acordo com os critérios de qualidade e escopo previstos.
7. **Comunicar formalmente à contratada** qualquer anormalidade, falha ou situação que comprometa a execução dos serviços, a fim de permitir a tomada de providências corretivas.

• **5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO**

A contratada se compromete a prestar os serviços de suporte técnico em tecnologia da informação com qualidade, continuidade, eficiência e tempestividade, assegurando o pleno funcionamento e a segurança da infraestrutura de TI da contratante, conforme descrito no escopo contratado. Para isso, deverá cumprir as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

1. Padrões de Qualidade e Melhores Práticas

A execução dos serviços deverá obedecer às melhores práticas de mercado, observando normas e padrões técnicos reconhecidos (tais como ITIL, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 20000, COBIT, entre outros), de forma a garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho dos sistemas, redes e serviços de TI.

2. Equipe Técnica Qualificada

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e certificados, compatíveis com as exigências técnicas dos serviços prestados, garantindo o suporte técnico necessário tanto para atividades presenciais quanto remotas.

3. Execução dos Serviços

Serão realizadas de forma contínua e programada:

- Manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, equipamentos de segurança (firewall), cabeamento estruturado e demais dispositivos ativos de rede;
- Atualização de sistemas operacionais, aplicações de segurança e demais softwares instalados;
- Gerenciamento de usuários e permissões nos servidores Windows e demais serviços corporativos;
- Configuração e administração de VLANs, switches gerenciáveis, roteadores e rede cabeada;
- Monitoramento contínuo dos ativos de rede, com atuação em tempo real em caso de falhas (NOC - Network Operations Center);
- Monitoramento e resposta a incidentes de segurança cibernética (SOC - Security Operations Center), incluindo atualização de regras de firewall, investigação de logs e mitigação de ameaças;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos contendo indicadores de desempenho, ocorrências, ações corretivas/preventivas e recomendações de melhorias.

4. Prazos e SLA (Acordo de Nível de Serviço)

Os serviços deverão obedecer aos prazos de atendimento e solução definidos em contrato, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

indicadores de SLA que garantam a prestação eficiente e contínua dos serviços, conforme criticidade do incidente.

5. Relatórios e Avaliação de Qualidade

A contratada deverá elaborar e apresentar mensalmente relatórios técnicos contendo:

- Atendimentos realizados (com detalhamento por tipo, data e tempo de resposta);
- Status dos ativos monitorados;
- Falhas identificadas e tratadas;
- Atualizações aplicadas;
- Sugestões de melhorias e prevenção de riscos;
- Avaliação de conformidade com os SLAs estabelecidos.

6. Responsabilidade Técnica e Garantia de Execução

A contratada se responsabiliza pela qualidade, eficiência e conformidade de todos os serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, qualquer falha ou deficiência decorrente da má execução ou negligência de sua parte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 6.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 6.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
- 6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
- 6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- 6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;
- 6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado
- 6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e
- 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos
- 6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;
- 6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

1. DA MEDIÇÃO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados **mensalmente**, com base na efetiva prestação dos serviços contratados, conforme relatórios técnicos detalhados, assinados pela contratada e validados pela fiscalização do contrato.

1.2. A aferição da conformidade do fornecimento será feita por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, mediante verificação física e documental dos itens entregues.

1.3. Serão observados, no momento da medição, os seguintes aspectos:

- Quantidade entregue conforme nota fiscal;
- Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Integridade física dos produtos, ausência de defeitos, avarias ou danos;
- Realização da montagem e instalação correta dos móveis e eletrodomésticos;
- Apresentação dos documentos obrigatórios, como notas fiscais, certificados de garantia e manuais técnicos.

1.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento referente a implantação será realizado em uma taxa única estimada em 12.616,67 e demais **12 parcelas** estimadas no valor de 12.350,00, após a completa execução do objeto, mediante:

- Aceite definitivo da entrega;
- Apresentação da nota fiscal correspondente;
- Comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

2.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data do atesto** da nota fiscal pela Câmara Municipal, conforme a nova Lei nº 14.133/2021).

2.3. O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para conta indicada pela contratada, desde que em nome da própria empresa.

2.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, incidirá atualização monetária com base no índice legal vigente, conforme previsto na legislação.

2.5. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, caso:

- Haja entrega parcial ou com inconformidades;
- A contratada não apresente os documentos exigidos;
- Se verifique pendência em relação às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias que impeçam a liberação dos valores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade Pregão de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior desconto

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

8.2.6. Todos as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

8.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

8.4.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

8.4.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.5.1 A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

8.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado.

8.5.3. Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

8.5.4 A contratada deverá cumprir a legislação pertinente das Agências de Viagens, qual seja:

a) - Lei nº 11.771/08 que Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **160.816,67 (CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- ELEMENTO DE DESPESA: – 4.4.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA
- FONTES: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 17 (dezessete) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILIBRIO

12.1 Não se aplica

13. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência:

Vilza Maria de Oliveira

Vilza Maria de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 032/2025

São Desidério 21 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

APENDICE - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e segurança cibernética (NOC/SOC), com atividades como atualização de sistemas operacionais, gerenciamento de usuários, correção de falhas, configuração de serviços Windows Server, administração de VLANs e rede cabeada, atualização de regras de firewall, monitoramento de dispositivos e resposta a incidentes. Os serviços incluem visitas técnicas presenciais, suporte remoto e elaboração de relatórios técnicos, conforme Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e serviços de NOC/SOC (Network Operations Center / Security Operations Center funcionamento, segurança, estabilidade e continuidade), com o objetivo de garantir o pleno das operações dos sistemas e recursos tecnológicos da Câmara Municipal de São Desidério.

Dentre os serviços previstos, estão inclusas atividades como atualização de sistemas operacionais dos servidores, aplicação de patches de segurança, gerenciamento de contas de usuários, correções em caso de falhas, reinstalação de sistemas, configurações específicas em ambientes Windows Server (diretório, permissões, backups), administração de redes cabeadas e wireless, criação de VLANs por setor, gestão de firewall com atualização de regras e políticas de segurança, além de monitoramento de ameaças cibernéticas, alertas e dispositivos críticos (servidores, switches e DVRs), o que reforça o compromisso da Câmara com a segurança digital, a proteção de dados e a integridade das operações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

A contratação se justifica com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, segurança da informação e continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da referida norma. Considerando que a infraestrutura de TI é componente essencial para o funcionamento da atividade legislativa e administrativa, é indispensável manter a disponibilidade dos servidores, redes e dispositivos que sustentam o sistema institucional de dados, comunicações, serviços internos e transparência ao cidadão.

A adoção dessa medida é essencial para garantir utilizados diariamente como servidores de arquivos, segurança de dados, backups e sistemas de técnico especializado para funcionar adequadamente. A ausência dessa contratação comprometeria a segurança digital, a integridade dos dados públicos, o acesso aos sistemas e, em última instância o bom funcionamento das atividades parlamentares e administrativo.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

1. Escopo dos Serviços

1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Servidores físicos e virtuais;
- Equipamentos de rede (switches, roteadores, access points);
- Infraestrutura de rede cabeada;
- Firewall e dispositivos de segurança;
- Estações de trabalho e ativos de TI (quando aplicável).

1.2. Gerenciamento e Administração de Ambiente de TI:

- Atualização e gerenciamento de sistemas operacionais (Windows Server, Linux, etc.);
- Gerenciamento de usuários e permissões (Active Directory e equivalentes);
- Correção de falhas e incidentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Configuração e gerenciamento de serviços de rede (DNS, DHCP, File Server, GPO, entre outros);
- Administração e segmentação de rede (VLANs);
- Atualização e revisão de regras de firewall;
- Monitoramento de desempenho e disponibilidade de serviços e dispositivos.

1.3. Segurança da Informação (NOC/SOC):

- Monitoramento contínuo de ameaças e vulnerabilidades;
- Resposta a incidentes de segurança cibernética;
- Atualização de sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS);
- Análise e correção de logs de segurança;
- Recomendação de boas práticas e implementação de políticas de segurança.

2. Modalidades de Atendimento

2.1. Suporte Presencial:

- Visitas técnicas programadas (preventivas);
- Atendimento emergencial em casos de falhas críticas;
- Presença mínima mensal (especificar frequência, ex: 1x por semana).

2.2. Suporte Remoto:

- Atendimento via ferramentas de acesso remoto (VPN, RDP, etc.);
- Resposta em até [x] horas para chamados comuns e até [y] horas para chamados críticos.

3. Entregáveis e Relatórios

A contratada deverá apresentar periodicamente:

- Relatórios técnicos mensais de atividades realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Registro e histórico de chamados atendidos;
- Diagnóstico de falhas e plano de ação para resolução;
- Relatórios de vulnerabilidades e recomendações de mitigação.

4. Requisitos da Empresa Contratada

- Registro ativo no CNPJ com CNAE compatível com atividades de suporte técnico em TI;
- Comprovação de experiência mínima de [X] anos em contratos semelhantes, preferencialmente com órgãos públicos;
- Equipe técnica composta por profissionais com formação em TI e certificações relevantes (ex: Microsoft, CompTIA, Cisco, Fortinet, etc.);
- Infraestrutura para atendimento remoto e monitoramento contínuo (NOC/SOC);
- Responsável técnico formalmente designado com qualificação compatível.

5. Vigência e Forma de Contratação

- Contrato com vigência de 17 meses, prorrogável conforme legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993, conforme o caso);
- Pagamento mensal por valor fixo, mediante comprovação dos serviços prestados;
- Fiscalização e acompanhamento por servidor da Câmara Municipal designado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Especificações Técnicas Mínimas

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Equipe técnica com formação compatível (superior em TI e/ou certificações);
- Experiência comprovada em contratos similares com órgãos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Atendimento remoto com SLA de até 2h e presencial em até 4h úteis;
- Relatórios mensais com indicadores de desempenho, incidentes, atualizações e recomendações;
- Suporte a sistemas Microsoft (AD, DHCP, DNS, GPO), Linux, firewall e ferramentas de segurança;
- Capacidade de gestão proativa de ambiente (monitoramento e correção de falhas);
- Ferramentas de ticketing e rastreabilidade de chamados.

5. Estimativa de Preço

Com base no levantamento, é viável e recomendável a contratação de serviços especializados de TI por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critérios de julgamento por **menor preço global mensal**, observadas as exigências técnicas e operacionais descritas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado em Tecnologia da Informação, visando garantir a plena operação, segurança e disponibilidade da infraestrutura de TI da contratante. A solução contempla atividades preventivas, corretivas, proativas e reativas, abrangendo os seguintes componentes e serviços:

1. **Manutenção Preventiva e Corretiva** dos servidores físicos e virtuais, dispositivos de rede (switches, roteadores, access points), ativos de segurança (firewall, antivírus corporativo) e demais equipamentos críticos da infraestrutura.
2. **Gerenciamento e Monitoramento da Rede Local (LAN)**, incluindo cabeamento estruturado, administração de VLANs, segmentação de tráfego e identificação de falhas, assegurando a integridade e desempenho da comunicação interna de dados.
3. **Administração e Atualização de Servidores Windows**, com foco em:
 - Gerenciamento de usuários e permissões (Active Directory);
 - Aplicação de atualizações e patches de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Configuração de serviços essenciais como DNS, DHCP, GPO e File Server;
 - Análise e correção de falhas de desempenho ou disponibilidade.
4. **Gestão de Segurança Cibernética (SOC)**, com atuação em:
- Monitoramento contínuo de eventos e alertas de segurança;
 - Atualização e aplicação de regras de firewall (hardware e software);
 - Resposta a incidentes de segurança, com contenção, erradicação e recuperação;
 - Análise de logs, identificação de vulnerabilidades e recomendações de mitigação.
5. **Operação de Rede (NOC)**, com serviços de monitoramento de desempenho de dispositivos, disponibilidade de serviços críticos (servidores, internet, switches, firewall), geração de alertas e atuação imediata em situações de falha.
6. **Suporte Técnico Especializado**, tanto de forma **remota** quanto por meio de **visitas técnicas presenciais programadas e emergenciais**, conforme demanda, garantindo resposta rápida a chamados e resolução eficaz de problemas.
7. **Elaboração de Relatórios Técnicos**, incluindo:
- Relatórios mensais de atividades realizadas;
 - Relatórios de incidentes com análise de causa raiz e ações corretivas;
 - Relatórios de disponibilidade de serviços, capacidade da rede e estado da segurança.

A solução visa garantir a **continuidade operacional, mitigação de riscos, resposta rápida a falhas e incidentes**, e a **modernização constante da infraestrutura de TI**, promovendo um ambiente seguro, estável e alinhado às boas práticas de governança e segurança da informação.

7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIDORES	UNID	12	3.533,33	42.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

2	MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL	UNID	12	2.766,67	33.200,00
3	MANUTENÇÃO DE FIREWALL 22879-23-02217	UND	12	2.916,67	35.00,00
4	NOC/SOC/ DISPOSITIVOS INTER- NOS	UND	12	3.133,33	37.600,00
5	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UNID	01	12.616,67	12.616,67
TOTAL					R\$ 160.816,67

7.1 -ESTIMATIVA E QUANTIDADE

- A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
- Quantidades a serem utilizadas em conformidade ao levantamento dos setores;
- As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

8- JUSTIFICATIVA PARA NÃO OBTER PREÇO NO BANCO DE PREÇO.

A contratação em questão refere-se à **prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação**, abrangendo atividades especializadas e de alta complexidade, como:

- Manutenção preventiva e corretiva de servidores e infraestrutura de rede;
- Administração de serviços em **Windows Server** (Active Directory, DNS, DHCP, GPOs, etc.);
- Gerenciamento de VLANs e rede cabeada;
- Atualização e aplicação de regras em firewall;
- Monitoramento contínuo de dispositivos de rede (NOC – Network Operations Center);
- Gestão de segurança da informação com resposta a incidentes (SOC – Security Operations Center);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- Suporte remoto e presencial, com emissão de relatórios técnicos periódicos.

Trata-se de um escopo **altamente técnico e customizado**, que demanda equipe qualificada e processos alinhados às boas práticas de governança em TI e segurança da informação (como ITIL, ISO 27001, entre outros).

Diante disso, **não foi possível identificar, no Banco de Preços**, referência compatível que represente fielmente a complexidade e o detalhamento dos serviços demandados. Os serviços cadastrados no sistema geralmente se referem a itens isolados ou genéricos (como manutenção de rede simples, suporte técnico básico ou atendimento pontual), **não contemplando o conjunto integrado e contínuo de soluções exigidas nesta contratação**.

Além disso, os serviços de NOC/SOC e de gerenciamento proativo de infraestrutura de TI ainda não possuem padronização ampla nos sistemas de referência pública, o que dificulta sua quantificação e comparação por meio exclusivo do Banco de Preços.

Por tais razões, **a formação de preços deverá considerar pesquisa de mercado junto a empresas especializadas**, com base em Termo de Referência detalhado e escopo técnico minucioso, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para à aquisição do presente objeto é de **R\$ de R\$157.300,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de servidores, rede local, firewall e segurança cibernética (NOC/SOC), requer a execução integrada de diversas atividades interdependentes. Entre elas estão: atualização de sistemas operacionais, gerenciamento de usuários, correção de falhas, configuração de serviços Windows Server, administração de VLANs e rede cabeada, atualização de regras de firewall, monitoramento de dispositivos e resposta a incidentes.

Devido à natureza técnica e especializada dos serviços, à necessidade de integração e interoperabilidade dos componentes de infraestrutura de TI, e à responsabilidade única pela segurança e estabilidade do ambiente computacional, não é recomendável o parcelamento da contratação.

A fragmentação contratual entre diferentes prestadores comprometeria a padronização, dificultaria a gestão e fiscalização do contrato e, principalmente, colocaria em risco a segurança da informação, a continuidade operacional e a eficiência na resolução de incidentes. Além disso, a existência de um único responsável técnico facilita o acompanhamento dos serviços e a responsabilização por eventuais falhas.

Assim, justifica-se a contratação de forma indivisível, garantindo a coesão técnica, a efetividade das soluções aplicadas, o cumprimento de boas práticas de governança em TI e a economicidade, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que admite a não divisão quando esta comprometer a viabilidade técnica ou a economicidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que a Câmara já iniciou a elaboração do Plano, e que ele demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição de critérios claros para a contratação. Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas da Câmara.

A seguir, descrevemos as ações e metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025;

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DESIDÉRIO

PROGRAMA – 001 – ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 1. LEGISLATIVA

EIXO ESTRUTURANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

ENTREGAS:

Ações que visem melhor qualidade dos serviços ofertados à população
Promoção e divulgação das ações do poder legislativo.

INDICADORES PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

NUMERO DE PROJE ANALIZADOS	UNIDADE	0	40
----------------------------	---------	---	----

AÇÕES

1.01 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA – UNIDADE EXECUTIVA

1.02 OBJETIVO DA AÇÃO: CAMARA MUNICIPAL – REGIONALIZAÇÃO

SEDE

1.03 PRODUTO: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO-

TIPO

1.04 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

PROJETO

META (2022-2025) 3.320.000,00

AÇÕES

2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

-

UNIDADE EXECUTORA

CAMÂRA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

REGIONALIZAÇÃO

SEDE

PRODUTO: MANUTENÇÃO

TIPO

UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL

ATIVIDADE

META: (2022-2025) 58.930,00

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a contratação eficiente e regular da aquisição, as seguintes providências devem ser tomadas:

1. Elaboração do Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Definir claramente o objeto da contratação, detalhando as aquisições necessários, bem como os critérios técnicos, econômicos e de qualidade que serão exigidos.

2. Pesquisa de Mercado:

Realizar levantamento de preços praticados no mercado para garantir competitividade e adequação ao orçamento público. Essa etapa também ajudará na definição de parâmetros para a licitação.

3. Escolha da Modalidade Licitatória:

Conduzir o processo por meio de **pregão eletrônico**, considerando a transparência e a ampliação da competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

3.1. Justificativa para Escolha de Fornecedor Regional

A decisão de selecionar um fornecedor regional foi baseada em diversos fatores estratégicos que visam otimizar a cadeia de suprimentos, reduzir custos e fortalecer a economia local. Entre os principais motivos estão:

- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade geográfica do fornecedor permite a diminuição significativa dos custos e prazos de transporte, resultando em maior eficiência na entrega dos produtos ou serviços.
- **Agilidade e Flexibilidade:** Fornecedores regionais oferecem maior agilidade na resposta às demandas e eventuais ajustes, facilitando a comunicação direta e reduzindo o tempo de atendimento.
- **Fortalecimento da Economia Local:** Ao optar por fornecedores da região, contribuímos para o desenvolvimento econômico local, incentivando o crescimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda na comunidade.
- **Sustentabilidade:** A redução da distância no transporte também contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, alinhando-se às práticas de responsabilidade socioambiental da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- **Conhecimento e Conformidade:** Fornecedores regionais estão mais alinhados com as regulamentações e normas locais, garantindo maior segurança jurídica e conformidade às exigências específicas do mercado

4. Divulgação do Edital:

Publicar o edital com ampla publicidade, garantindo que potenciais fornecedores tenham conhecimento do certame e possam participar, fortalecendo a competitividade.

5. Comissão de Licitação:

Formar uma comissão capacitada para conduzir o processo licitatório, avaliar as propostas e selecionar a melhor oferta conforme os critérios estabelecidos.

6. Verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica:

Certificar-se de que a empresa vencedora atende aos requisitos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme a legislação vigente.

7. Formalização do Contrato:

Firmar contrato detalhado com a empresa vencedora, estabelecendo prazos, valores, critérios de execução e penalidades em caso de descumprimento.

8. Acompanhamento e Fiscalização:

Designar responsáveis para monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e prazos estipulados no contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

1. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)
 - a. Substituição de peças, equipamentos obsoletos ou danificados podem gerar resíduos como placas-mãe, HDs, roteadores, switches, entre outros.
2. Consumo de energia elétrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- a. Equipamentos de TI, especialmente servidores e dispositivos de rede, consomem energia continuamente.
- 3. Emissão de carbono indireta
 - a. Relacionada ao uso contínuo de equipamentos e deslocamentos para visitas técnicas presenciais.
- 4. Consumo de materiais descartáveis
 - a. Utilização de embalagens, etiquetas, materiais de limpeza técnica etc.
- 5. Uso de recursos não renováveis
 - a. Equipamentos de rede e servidores contêm metais e componentes cuja produção consome recursos naturais.

15.1 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

- 1. Gestão adequada de resíduos eletrônicos
 - a. Prever logística reversa e descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 2. Eficiência energética
 - a. Priorizar a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: ENERGY STAR).
 - b. Manter o parque tecnológico atualizado para evitar consumo excessivo de energia.
- 3. Redução de deslocamentos desnecessários
 - a. Utilizar o máximo possível o suporte remoto para reduzir a pegada de carbono associada a viagens técnicas.
- 4. Reciclagem e reutilização
 - a. Incentivar a reutilização de componentes em bom estado e o envio de peças danificadas para centros de reciclagem.
- 5. Boas práticas de TI Verde (Green IT)
 - a. Implementar políticas de desligamento automático de monitores e equipamentos ociosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

- b. Reduzir o uso de papel e imprimir apenas o necessário.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de aquisição do objeto citado para a Câmara Municipal de São Desidério – BA é **viável e razoável**, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e sociais envolvidos.

Vilza Maria de Oliveira

Vilza Maria de Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 032/2025

São Desidério, 21 de agosto 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....,

*O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

4. CLAUSULA QUARTA

4.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sra. Hélida Pereira Carvalho, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

4.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. Humberto de Souza Dias Almeida, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

7.

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001– GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- FONTE: 1500000

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A _____ empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº ____/2025

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____